



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 065/20 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.012, de 23 de agosto de 2011, que estabelece recursos para o fortalecimento das ações de rastreamento e diagnóstico precoce dos cânceres do colo uterino e de mama;

a Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde às Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

a Portaria GM/MS nº 189, de 31 de janeiro de 2014, que institui Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama e de Lesões Precursoras de Câncer de Colo e Útero;

a Portaria SAES/MS nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em Oncologia no âmbito do SUS;

a documentação contida do PROA nº 19/2000-0070807-7 que inclui a deliberação CIR nº 057/2019;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 12/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o encaminhamento da habilitação, com a solicitação do respectivo impacto financeiro ao Ministério da Saúde, do Hospital de Montenegro (CNES 2257556) como Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM) e Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de lesões precursoras de Câncer de Colo de Útero (SRC) para os habitantes de 14 municípios da Região 08 - Vale do Caí-Metropolitana, totalizando população de 178.648 habitantes, a saber: Barão, Brochier, Capela de Santana, Harmonia, Maratá, Montenegro, Pareci Novo, Salvador do Sul, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, Tabaí, Triunfo, Tupandi; no valor mensal de R\$ 20.611,11 totalizando R\$ 247.333,36 anuais, conforme Anexo desta Resolução.

§ 1º - O Hospital de Montenegro será referência para 14 unidades básicas destes municípios e o acesso será regulado pelos gestores estadual e municipal.

§ 2º - Os casos com diagnóstico confirmado serão referenciados para unidades habilitadas em Oncologia conforme pactuação de referências vigentes.

Art. 2º - Os quantitativos de procedimentos diagnósticos a serem ofertados encontram-se descritos no Anexo desta Resolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 065/20 – CIB/RS

QUADRO DESCRITIVO DE PACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO FÍSICA/FINANCEIRA

MUNICÍPIO DE ORIGEM		MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO		PROCEDIMENTO					
IBGE	MUNICÍPIO	IBGE	MUNICÍPIO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MÊS	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR TOTAL
4301651	Barão	4312401	Montenegro	02.01.01.056-9	Biópsia/ exérese de nódulo de mama	6	70,00	80	14.560,00
4302659	Brochier			02.04.03.018-8	Mamografia bilateral para rastreamento	292	45,00	3500	157.500,00
4304689	Capela de Santana			02.04.03.003-0	Mamografia unilateral	33	22,50	400	9.000,00
4309555	Harmonia			02.01.01.058-5	Punção aspirativa de mama por agulha fina	6	66,48	80	8.509,44
4311791	Maratá			02.01.01.060-7	Punção de mama por agulha grossa	5	140,00	60	13.440,00
4312401	Montenegro			02.05.02.009-7	Ultrassonografia mamária bilateral	45	24,20	550	13.310,00
4314035	Pareci Novo								
4316501	Salvador do Sul								
4318614	São José do Sul			02.11.04.002-9	Colposcopia	34	3,38	400	2.163,20
4319356	São Pedro da Serra			02.01.01.066-6	Biópsia do Colo Uterino	5	18,33	60	1.759,68
4319505	São Sebastião do Cai			04.09.06.008-9	Exérese da zona de transformação Colo Uterino	5	45,24	60	4.343,04
4320859	Tabaí			02.05.02.016-0	Ultrassonografia Pélvica	12	24,20	150	5.808,00
4322004	Triunfo			02.05.02.018-6	Ultrassonografia Transvaginal	58	24,20	700	16.940,00
4322251	Tupandi								
					TOTAL MÊS				20.611,11
					TOTAL ANO				247.333,36